



Processo	Folha
529/21	

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

DE: FERNANDA CUNHA

EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

PEDIDO:

Prezada Kamilla, bom dia

A PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda., inscrita no CNPJ 87.389.086/0001-74, situada na Rua Rui Barbosa, nº 118, bairro Vila Jardim América, Cachoeirinha/RS, vem por meio deste solicitar ESCLARECIMENTOS referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo nº 529/2021, conforme segue:

1 - No item 10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Subitem 10.3.2: o prazo de entrega dos monitores: 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e contrato assinado, para as quantidade requisitadas para cada item.

Informamos que além da nota de empenho e contrato assinado, a contratada necessita das fichas cadastrais preenchidas corretamente, com todos os dados necessários para o cadastro do local de envio, cobrança, responsável técnico, etc e dos usuários a serem monitorados.

Uma vez que a nota de empenho e contrato sejam enviados, mas as fichas cadastrais não, acarretará em atraso no envio dos dosímetros.

A monitoração inicia todo dia 1º de cada mês, sendo os dosímetros enviados com antecedência a esta data. Solicitamos levar em consideração o prazo mínimo de 20 dias antes do início do mês, prazo este para cadastro, confecção e envio dos dosímetros via correio.

2 - No item 17 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Subitem 17.1, informa que o representante legal da empresa contratada deverá assinar o contrato no prazo de 2 dias úteis.

2.1 - O contrato poderá ser enviado pela contratante por meio eletrônico (e-mail), visto que a contratada está situada em outro Estado?

Posteriormente será enviado por sedex os originais para darmos seguimento ao processo de contratação.

2.2 - Há possibilidade de aumentar o prazo de assinatura para 5 dias úteis, para análise, assinatura e envio do mesmo?

3 - No ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, item 2 - DA JUSTIFICATIVA, Subitem 3.1 (página 19), informa o prazo de 10 dias corridos para a prestação do serviço.

Conforme já explicado no esclarecimento nº 1, solicitamos alterar este prazo para 20 dias, considerando em todos os demais itens do Edital.

4 - No ANEXO 01 - Item 5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, Subitem 5.1 está posto: "(...) todo dia 30 (trinta) / 31 (trinta e um) são recolhidos na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ.

Informamos que os dosímetros não são recolhidos no local, e sim, a contratante enviará por serviço postal, conforme código de postagem fornecido pela contratada mensalmente.

Assim como está posto no subitem 5.5 "Os dosímetros serão enviados, mensalmente, para o laboratório da empresa contratada, através de serviço postal"



Processo	Folha
529/21	

Solicitamos confirmação de que a Contratante entende que deverá entregar a remessa para leitura em qualquer agência dos correios, informando o código fornecido pela contratada, não acarretando em custo adicional para a contratante.

5 - No ANEXO 01 - Item 5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, Subitem 5.6 está posto que os relatórios de doses deverão ser entregues à HSJB/SAH no prazo máximo de 15 dias úteis a contar do envio dos dosímetros.

Informamos que conforme a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o prazo para envio do relatório de doses é de 30 dias corridos.

Solicitamos que seja alterado este prazo para 30 dias, visto que deve-se considerar o prazo de envio dos correios, conferência da remessa ao chegar na contratada, leitura individual dos dosímetros, emissão do relatório e o envio físico, propriamente dito.

Ressaltamos que a emissão dos relatórios pode acontecer antes deste prazo e são disponibilizados por meio eletrônico antes do envio do original.

6 - No ANEXO 01 - Item 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Subitem 7.1.12.1 "caso haja cláusula penal por perda, extravio e/ou leitura emergencial que o valor não exceda o equivalente a 02 (duas) leituras mensais a título de multa."

Informamos que haverá cobrança por perdas, danos e leituras emergenciais.

7 - No ANEXO 01 - Item 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Subitem 7.1.12.2, informa sobre multa por atraso da entrega da remessa de dosímetros.

Informamos que em se tratando da primeira remessa, necessitamos de toda a documentação de cadastro para confeccionar e enviar a remessa de dosímetros. A monitoração inicia a cada dia 1º do mês, portanto a documentação deverá ser enviada com antecedência de 20 dias do início da monitoração.

Em se tratando das demais remessas, não poderemos ser responsabilizados por extravio de remessas quando estas já estiverem sido postadas junto aos correios.

A responsabilidade passa a ser dos correios.

Ressaltamos que, para esta situação, de quando não houver atraso por culpa dos correios, que seja desconsiderado a cobrança de multa.

8 - No ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO, Cláusula 4ª, Parágrafo 3º, informa que a nota de empenho e nota fiscal de cobrança deverá ser enviada junto com a remessa.

Assim como na Cláusula 5ª, item 10 das obrigações da contratada.

A nota fiscal eletrônica de cobrança, é emitida após a leitura e emissão do relatório de doses, e enviada por e-mail ao responsável pelo pagamento, junto com a documentação exigida.

Portanto solicitamos alterar estas cláusulas, retirando a informação de que deve ser enviada junto com as remessas.

RESPOSTA:

Prezado, boa tarde.

Em contato com o setor solicitante, informamos, referente aos itens, que:

1 - O prazo já foi considerado devido a necessidade do setor. Além, do item 4.3 do anexo I do Edital que já diz o seguinte: "4.3- Implantar o relatório de medição dos dosímetros, enviar OS MONITORES à INSTITUIÇÃO em até 28 dias, a contar da data de assinatura do contrato. Deve comprometer-se a fornecer RELATÓRIOS técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada monitor, serviço



Processo	Folha
529/21	

esse que será feito mensalmente”;

- 2 - Caso a empresa possua assinatura digital poderá ser encaminhado apenas por meio eletrônico, caso não possua, poderá ser encaminhado por meio eletrônico para andamento do processo enquanto aguardamos via correios. Quanto ao prazo, são 02(dois) dias úteis para assinatura, prorrogável por igual período, conforme subitem 17.1 do edital;
- 3 - Conforme item 1, o prazo já foi considerado devido a necessidade do setor;
- 4 - Conforme subitens 4.2 e 5.5 do anexo I do edital;
- 5 - O prazo já foi considerado devido a necessidade do setor;
- 6 - De acordo com o edital;
- 7 - De acordo com o edital;
- 8 - De acordo com o edital.

Volta Redonda, 06 de Dezembro de 2021.

Kamilla Ribeiro S. Telles
Pregoeira – SAH

Prezada Kamilla, bom dia

A PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda., inscrita no CNPJ 87.389.086/0001-74, situada na Rua Rui Barbosa, nº 118, bairro Vila Jardim América, Cachoeirinha/RS, vem por meio deste solicitar ESCLARECIMENTOS referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo nº 529/2021, conforme segue:

1 - No item 10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Subitem 10.3.2: o prazo de entrega dos monitores: 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e contrato assinado, para as quantidades requisitadas para cada item.

Informamos que além da nota de empenho e contrato assinado, a contratada necessita das fichas cadastrais preenchidas corretamente, com todos os dados necessários para o cadastro do local de envio, cobrança, responsável técnico, etc e dos usuários a serem monitorados.

Uma vez que a nota de empenho e contrato sejam enviados, mas as fichas cadastrais não, acarretará em atraso no envio dos dosímetros.

A monitoração inicia todo dia 1º de cada mês, sendo os dosímetros enviados com antecedência a esta data. Solicitamos levar em consideração o prazo mínimo de 20 dias antes do início do mês, prazo este para cadastro, confecção e envio dos dosímetros via correio.

2 - No item 17 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Subitem 17.1, informa que o representante legal da empresa contratada deverá assinar o contrato no prazo de 2 dias úteis.

2.1 - O contrato poderá ser enviado pela contratante por meio eletrônico (e-mail), visto que a contratada está situada em outro Estado?

Posteriormente será enviado por sedex os originais para darmos seguimento ao processo de contratação.

2.2 - Há possibilidade de aumentar o prazo de assinatura para 5 dias úteis, para análise, assinatura e envio do mesmo?

3 - No ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, item 2 - DA JUSTIFICATIVA, Subitem 3.1 (página 19), informa o prazo de 10 dias corridos para a prestação do serviço.

Conforme já explicado no esclarecimento nº 1, solicitamos alterar este prazo para 20 dias, considerando em todos os demais itens do Edital.

4 - No ANEXO 01 - Item 5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, Subitem 5.1 está posto: "(...) todo dia 30 (trinta) / 31 (trinta e um) são recolhidos na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ.



Processo	Folha
529/21	

Informamos que os dosímetros não são recolhidos no local, e sim, a contratante enviará por serviço postal, conforme código de postagem fornecido pela contratada mensalmente.
Assim como está posto no subitem 5.5 "Os dosímetros serão enviados, mensalmente, para o laboratório da empresa contratada, através de serviço postal"

Solicitamos confirmação de que a Contratante entende que deverá entregar a remessa para leitura em qualquer agência dos correios, informando o código fornecido pela contratada, não acarretando em custo adicional para a contratante.

5 - No ANEXO 01 - Item 5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, Subitem 5.6 está posto que os relatórios de doses deverão ser entregues ai HSJB/SAH no prazo máximo de 15 dias úteis a contar do envio dos dosímetros.

Informamos que conforme a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o prazo para envio do relatório de doses é de 30 dias corridos.

Solicitamos que seja alterado este prazo para 30 dias, visto que deve-se considerar o prazo de envio dos correios, conferência da remessa ao chegar na contratada, leitura individual dos dosímetros, emissão do relatório e o envio físico, propriamente dito. Ressaltamos que a emissão dos relatórios pode acontecer antes deste prazo e são disponibilizados por meio eletrônico antes do envio do original.

6 - No ANEXO 01 - Item 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Subitem 7.1.12.1 "caso haja cláusula penal por perda, extravio e/ou leitura emergencial que o valor não exceda o equivalente a 02 (duas) leituras mensais a título de multa."

Informamos que haverá cobrança por perdas, danos e leituras emergenciais.

7 - No ANEXO 01 - Item 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Subitem 7.1.12.2, informa sobre multa por atraso da entrega da remessa de dosímetros.

Informamos que em se tratando da primeira remessa, necessitamos de toda a documentação de cadastro para confeccionar e enviar a remessa de dosímetros. A monitoração inicia a cada dia 1º do mês, portanto a documentação deverá ser enviada com antecedência de 20 dias do início da monitoração.

Em se tratando das demais remessas, não poderemos ser responsabilizados por extravio de remessas quando estas já estiverem sido postadas junto aos correios.
A responsabilidade passa a ser dos correios.

Ressaltamos que, para esta situação, de quando não houver atraso por culpa dos correios, que seja desconsiderado a cobrança de multa.

**8 - No ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO, Cláusula 4ª, Parágrafo 3º, informa que a nota de empenho e nota fiscal de cobrança deverá ser enviada junto com a remessa.
Assim como na Cláusula 5ª, item 10 das obrigações da contratada.**

A nota fiscal eletrônica de cobrança, é emitida após a leitura e emissão do relatório de doses, e enviada por e-mail ao responsável pelo pagamento, junto com a documentação exigida.

Portanto solicitamos alterar estas cláusulas, retirando a informação de que deve ser enviada junto com as remessas.

Sem mais, aguardamos retorno quanto aos esclarecimentos e agradecemos a atenção.

Atenciosamente,



Fernanda Cunha
Comercial Licitações
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3204-3500
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD